



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

## **PROJETO BÁSICO Nº 9794260 / 2022 - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I**

### **1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se da realização da “Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica”, proposto pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV/TJMG e Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – COCEVID, a ser realizado na modalidade a distância, no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022.

O Conselho Nacional de Justiça recomendou aos Tribunais de Justiça, por meio da Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022, “que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar”. A recomendação tomou por base o trabalho conjunto entre CNJ e UFSC intitulado “Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: mapeamento, análise e recomendações”, que, a partir de um esforço coletivo das CEVIDs de todo o Brasil, construiu um repositório de informações, reflexões e direcionamentos aos trabalhos com homens autores de violência. Um dos principais desafios apontados foi o de promover capacitações adequadas tanto à literatura da área quanto aos materiais normativos existentes. Tal resolução também veio em consideração à necessidade de promover avanços para a efetivação da Lei nº 13.894/2020, para assegurar o comparecimento do autor de violência doméstica e familiar a programas de reflexão e responsabilização, e o seu acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, através de programas voltados ao trabalho subjetivo com autores de violência doméstica e familiar, efetivando as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/06, e estabeleceu diretrizes. Para alcance dos objetivos pretendidos, faz-se necessário a capacitação de magistrados e magistradas que atuem com essa temática, habilitando-os na perspectiva teórica e prática de gestão, multiplicação e facilitação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Entende-se que o trabalho em grupos para homens autores de violência se fundamenta na compreensão de que a violência doméstica e familiar é um fenômeno social que tem suas raízes em fatores históricos, culturais, sociais, institucionais, familiares e individuais. O trabalho grupal, no contexto de justiça, é compreendido como um recurso mobilizador para sensibilizar o indivíduo para uma reflexão enquanto sujeito e cidadão corresponsável e co-participante de suas ações individuais e o significado destas para a construção do coletivo. Nesta linha de trabalho com grupos entende-se que o processo grupal faz com que as pessoas reflitam sobre a sua relação consigo, com o outro e com o social, o que resume a condição de sujeito, ou seja, a pessoa se responsabiliza sobre sua ação. Entende-se que, conquanto nem sempre o Poder Judiciário consiga absorver as demandas de realização de tais trabalhos, a magistratura constitui um importante ponto de controle de qualidade, gestão e manutenção das iniciativas. Assim, o curso é pensado de forma a capacitar magistradas e magistrados para o reconhecimento de parcerias relevantes, avaliação da adequação de metodologias, elaboração de fluxos de trabalho, formalização do grupos junto ao Poder Judiciário em conexão com outras instituições, acompanhamento das avaliações dos trabalhos e adequação a mudanças conjunturais que ameacem a continuidade do grupo.

Ao final da capacitação espera-se que o aluno seja capaz de constituir redes de trabalho para a criação, sustentabilidade e avaliação de ações voltadas para homens autores de violência..

## 2. DO OBJETO:

### 2.1. Descrição resumida:

Contratação do Professor Adjunto do departamento de Psicologia da UFSC, **Adriano Beiras**, para prestação de serviços, nos termos da proposta apresentada, conforme evento nº 9794640 para atuar como tutor e formador de aula síncrona, na “Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica”, a ser realizado na modalidade a distância, no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022, conforme Formulário-Plano de Curso Semipresencial e a distância 8923072 e manifestações COPLAM 9633821 e 9812292.

### 2.2. Do público-alvo:

Magistradas e magistrados integrantes das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ou em exercício em Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas com Competência na Matéria ou em segundo grau de jurisdição com competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006.

### 2.3. Dos quantitativos:

Serão disponibilizadas 56 vagas, sendo 2 para cada Unidade Federativa

### 2.4. Da carga horária:

Tutoria: 20 horas, que equivalem a 24 horas-aula de 50 minutos e

Formador em aula síncrona: 540 minutos que equivalem a 10,8 horas-aula, a serem realizadas nos dias nos dias 16/08, 29/08, 05/09, 13/09 e 16/09/2022, das 9 às 11h.

2.5. Da natureza dos serviços: Conforme disposto no art. 13, VI, da Lei federal nº. 8666/93, a presente contratação tem como natureza serviço técnico especializado, que tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual.

### 2.6. Da singularidade dos serviços:

A execução dos serviços definidos no presente projeto básico consistirá na atuação da contratada como tutor, possuindo como elemento central a atuação personalíssima da contratada, a partir de técnica própria, desenvolvida e aperfeiçoada com bases em sua formação e experiência em trabalhos anteriormente realizados.

Assim, para o alcance dos resultados que se pretende obter com a presente atividade educacional, qual seja, o aprendizado, será determinante a intervenção pessoal da docente.

### 2.7. Forma de contratação:

Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, o objeto não é passível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, sendo, portanto, inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em entendimento solidificado na Decisão nº 493/1998 do plenário do E. Tribunal de Contas da União e na Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018.

Tendo em vista que a execução do serviço contratado ocorrerá no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022, consultamos à DIRSEP quanto a necessidade de elaboração instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, pois a retribuição financeira pelo serviço prestado ocorrerá somente ao final da atividade de docência.

### 2.8. Da escolha do notório especialista:

Para a execução do presente projeto, optou-se pelo docente Adriano Beiras, Professor Adjunto do dept de Psicologia da UFSC. Coordenador do Programa e Pós-graduação em Psicologia (Mestrado e Doutorado). Coordenador do Grupo de Pesquisa Margens/UFSC. Bolsista Produtividade do CNPq Nível 2. Formação acadêmica: Pós-doutorado em Psicologia (UFSC, Universidad de Granada, University of Brighton), Doutor Europeu em Psicologia Social pela Universidade Autônoma de Barcelona, Espanha. Mestre em Psicologia pela UFSC. Graduado e Licenciado em Psicologia pela UFSC.

### **3. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO:**

O serviço a ser contratado será realizado no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022.

Desta forma, o pagamento será efetuado ao término da ação, por meio de pagamento por RPA, com empenho ordinário, a fim de ser pago apenas o valor referente à carga horária atuada que será de 20h, o que equivale a 24h/a de 50 minutos para atuação como tutor e 540 minutos dividido por 50 minutos que equivale a 10,8h/a para atuação como formador de aula síncrona, com base na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019, artigo 19, inciso I e Resolução da ENFAM nº 1/2017 e alteração na Resolução nº 5/2020.

### **4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugerimos a gestão dos serviços objetos do contrato pela servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, Lorena Assunção Belleza Colares e as servidoras Waldeane Geralda Silva Vieira e Sandra Ferreira Nunes para exercerem as funções de Fiscais do Contrato em referência, a quem competirão o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance:

### **5. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

Em razão dos termos da proposta encaminhada pelo indicado, o valor da contratação será de **R\$ 10.104,00**, sendo;

**R\$ 6.000,00** para atuação como tutor ( sendo 24h/a x 250,00, conforme proposta 9794640 )

**R\$ 4.104,00** para atuação como formador das aulas síncronas a serem realizadas nos dias nos dias 16/08, 29/08, 05/09, 13/09 e 16/09/2022, das 9 às 11h.(sendo 540 minutos que equivale a 10,8 x 380,00 conforme proposta 9794640)

A razoabilidade da despesa a ser processada pode ser aferida considerando o valor da hora/aula praticado no mercado pelo contratado, em atuações anteriores conforme comprovantes 9889339, 9889347, 9889393 e e-mail 9889241.

As despesas com os serviços pretendidos, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.36.31 (Serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal: Despesa com a contratação de pessoa física sem

vínculo empregatício com a administração pública, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais), enquanto que, por sua vez, as despesas com a consequente Contribuição Previdenciária Patronal (20% em relação ao valor efetivamente pago pelos serviços) correrão pela dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.47.99 (Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas) estando ambas compatíveis com a programação orçamentária para o ano de 2022 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

## **6. DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO:**

- Proposta (evento 9794640)
- Dados do docente: Adriano Beiras - **contratação de pessoa física com vínculo com a administração pública**
- Valor do empenho: **R\$ 10.104,00**
- Nº da Carteira de Identidade: : 5835985 SSP SC (evento 9794681)
- CPF: 033.031.629-05 (evento 9794681)
- PIS/PASEP: 137.60465.72-1 (evento 9794702)
- Endereço: Rodovia Haroldo Soares Glavan, 4690 (Casa 5) - Cacupe, Florianópolis - SC - 88050-005 (evento 9794771)
- E-mail: adrianobe@gmail.com
- Telefones de contato: (48)99676-2602
- Dados Bancário: Banco do Brasil Agência: 8641-X Conta: 29004-1

## **7. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:**

Conforme determina o [artigo 5º da Portaria nº 4.717/PR/2020](#), que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os seguintes documentos:

- . Certidão CAFIMP - evento 9831981 ;
- . Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - evento 9795083;
- . Certidão Negativa de Inabilitados - evento 9837407;
- . Certidão Negativa de Licitantes - evento 9837467;
- . Certidão Negativa de Contas Julgadas - evento 9795098;
- . Certidão Negativa Correccional - evento 9795139;
- . Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEFIM) - evento 9795153
- . Declaração de Inexistência de Nepotismo - evento 9863879
- . Declaração do INSS - evento 9795239

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do [art. 337-M da Lei 14.133/2021](#).

Termos de Autorização:

9863861 e 9863884

Iniciativa Estratégica: 2109 - Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas. Plano Educacional da EJEJF.

Instâncias a que se refere o investimento: 50% para 2ª instância e 50% para 1ª Instância.

Dessa forma, encaminhamos essa solicitação de aquisição de serviço para análise desta DIRSEP no que tange à viabilidade de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Waldeane Vieira**

Coordenadora Administrativa de Formação I

**Lorena Assunção Belleza**

Gerente Administrativa de Formação

**Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva**

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 11/07/2022, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 11/07/2022, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/07/2022, às 20:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9794260** e o código CRC **855BC110**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 26027 / 2022

**Processo SEI nº.** 0487255-25.2022.8.13.0000

**Processo SISUP nº.** 532/2022

**Número da Contratação Direta:** 42/2022

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.

**Embasamento Legal:** Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/93.

**Objeto:** Prestação de serviços de docência referentes ao curso "*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*", consistentes em tutoria e formação de aulas síncronas, na modalidade a distância.

**Contratado:** ADRIANO BEIRAS.

**Valor total da Contratação:** R\$12.124,80(doze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$10.104,00 (dez mil e cento e quatro reais) pela prestação dos serviços do docente, e R\$2.020,80 (dois mil e vinte reais e oitenta centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, do docente ADRIANO BEIRAS para atuar como tutor e formador de aula síncrona, no curso "*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*", a ser realizado na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

**Delvan Barcelos Junior**  
Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Delvan Barcelos Junior, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 02/08/2022, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10198980** e o código CRC **CA2F50F9**.

---

0487255-25.2022.8.13.0000

10198980v2

- Ricardo Kiefer Cardoso Pereira, TJ 7115-9, lotado na Central de Atendimento para Sistemas Judiciais – CAJUD (Portaria nº 7292/2022-SEI).

Prorrogando a disposição ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da servidora Lilian Haas, TJ-3372-0, Analista Judiciário, PJ-NS, classe C, especialidade Analista Judiciário, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário, para exercer cargo em comissão naquele órgão, sem ônus para este Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 17/08/2022, observado o disposto no artigo 32, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/3/2009 (Portaria nº 7272/2022-SEI).

### 1ª INSTÂNCIA

Afastando de suas funções o servidor Valdir Batista da Silva, PJPI- 19996-8, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça, lotado na comarca de Contagem, no período de 02 de julho a 01 de outubro de 2022, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo, conforme Lei Complementar nº 64/1990, de 18.05.1990, e observado o art. 56 da Portaria-Conjunta nº 076/2006 - TJMG, de 17.03.2006, com a redação dada pela Portaria-Conjunta nº 525/PR/2016, de 28.06.2016 (Portaria nº 6277/2022-SEI).

Aposentando os seguintes servidores:

- Márcio Roberto Batista, PJPI 6810-6, a partir de 18/04/2022, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-77, lotado na Comarca de Carandaí, de Primeira Entrância, nos termos do artigo 147, § 2º, I, § 3º, I, e § 5º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7224/2022-SEI);  
- Paulo de Almeida Santos, PJPI 10871-2, a partir de 18/04/2022, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, da especialidade Oficial de Justiça, padrão de vencimento PJ-77, lotado na Comarca de Teófilo Otoni, de Entrância Especial, nos termos do artigo 147, § 2º, I, § 3º, I, e § 5º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7230/2022-SEI).

Exonerando:

- Alice Quadros Miranda, PJPI 31.265-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A826, PJ-56, da comarca de Carmo do Cajuru (Portaria nº 7253/2022-SEI);  
- Paulo Eduardo Gontijo de Araújo, PJPI 25.851-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A312, PJ-56, da 3ª Vara Criminal da comarca de Divinópolis (Portaria nº 7256/2022-SEI).

Ficam os seguintes servidores, autorizados a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal:

- Cleonice Borges Messias, PJPI 24.606-6, lotada na 1ª Vara Cível e de Família da comarca de Pirapora (Portaria nº 7277/2022-SEI);  
- Emerson Antônio Caetano, PJPI 24.466-5, lotado na Vara da Fazenda Pública da comarca de Varginha (Portaria nº 7274/2022-SEI);  
- Gisele Alves Silva Loza, PJPI 14.460-0, lotada na 4ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 7294/2022-SEI);  
- Renata de Almeida Guido Parreiras, PJPI 19.274-0, lotada na 4ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 7293/2022-SEI);  
- Taiz Dantas Souto, PJPI 26.273-3, lotada na Assistência Social da comarca de Bocaiúva (Portaria nº 7284/2022-SEI).

Nomeando:

- Alice Quadros Miranda, PJPI 31.265-2, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A312, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Mauro Riuji Yamane, que responde pela 3ª Vara Criminal da comarca de Divinópolis (Portaria nº 7255/2022-SEI);  
- Laudimária de Brito Figueredo, PJPI-19603-0, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Nanuque, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Nanuque (Portaria nº 7309/2022-SEI);  
- Paulo Eduardo Gontijo de Araújo, PJPI 25.851-7, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A826, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Christiano de Oliveira Cesarino, que responde pela comarca de Carmo do Cajuru (Portaria nº 7257/2022-SEI).

### ATOS DO JUÍZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. DELVAN BARCELOS JÚNIOR, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Processo SEI nº.** 0487255-25.2022.8.13.0000

**Processo SISUP nº.** 532/2022

**Número da Contratação Direta:** 42/2022

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.

**Embasamento Legal:** Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/93.

**Objeto:** Prestação de serviços de docência referentes ao curso “Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica”, consistentes em tutoria e formação de aulas síncronas, na modalidade a distância.

**Contratado:** ADRIANO BEIRAS.

**Valor total da Contratação:** R\$12.124,80(doze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$10.104,00 (dez mil e cento e quatro reais) pela prestação dos serviços do docente, e R\$2.020,80 (dois mil e vinte reais e oitenta centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, do docente ADRIANO BEIRAS para atuar como tutor e formador de aula síncrona, no curso



“Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica”, a ser realizado na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2022.

Delvan Barcelos Junior  
Juiz Auxiliar da Presidência

**Processo Administrativo nº 013/2019/DIRSEP**  
**Representado(a): BEECORP BEM ESTAR CORPORATIVO LTDA**  
**Contrato nº 069/2015**

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado contra a empresa **BEECORP BEM ESTAR CORPORATIVO LTDA**, nos termos da Portaria nº 1.427/2003 deste Tribunal e alterações posteriores, em virtude da infringência da Cláusula Segunda do Contrato nº 069/2015, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato em tela, sem prejuízo da aplicação do art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais cominações legais.

Depreende-se das informações e dos documentos acostados ao feito que não houve comparecimento do profissional da empresa durante o período de 15/08/2018 a 15/09/2018 na Unidade Curitiba, às terças-feiras e quintas-feiras, e na Unidade Francisco Sales, às sextas-feiras, ambos no turno da manhã, sendo apresentadas listas de presenças com assinaturas inautênticas, conforme verificado no procedimento de conferência realizado pelo gestor contratual, descumprimento, portanto, a Cláusula Segunda do Contrato nº 069/2015.

Primeiramente, reconheço a regularidade desse procedimento, o qual foi conduzido em observância dos princípios e regras aplicáveis, em especial da Portaria TJMG nº 1.427/2003 e alterações posteriores, não se constatando nenhum vício capaz de inquinar qualquer tipo de invalidação dos atos processuais praticados até o momento.

Ao exame dos autos, depreende-se que a Representada não contestou as falhas contratuais, apenas justificando o motivo de terem ocorrido e as providências adotadas por ela, como o desconto na fatura dos valores referentes ao período de ausência do profissional e o desligamento do estagiário envolvido nas faltas da empresa.

Constata-se, portanto, que a processada não trouxe aos autos elementos capazes de afastar a sua responsabilidade quanto aos descumprimentos das obrigações assumidas no contrato e que pudesse ilidir a aplicação da sanção que se impõe por força de comando legal, conforme notícia o Parecer nº 05/2022/ASCONT de fls. 38/42 dos autos, o qual acolho *in totum*, uma vez que comprovada a conduta irregular que lhe foi imputada.

Decido, portanto, com base no Parecer supracitado, e com fulcro na legislação regulamentadora do caso e levando-se em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, pela aplicação à empresa **BEECORP BEM ESTAR CORPORATIVO LTDA**, da sanção de **ADVERTÊNCIA** nos termos Décima Primeira, alínea “a” do Contrato nº 069/2015, no art. 38, I do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e no art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993, para que a contratada observe fielmente os termos contratados.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03/08/2022.

Delvan Barcelos Júnior  
Juiz de Direito Auxiliar da Presidência

## **ÓRGÃO ESPECIAL**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/08/2022 – PRESENCIAL – 13H30**

### **PAUTA ADMINISTRATIVA:**

- 1 - PROVIMENTO do Edital nº 02/2022.
- 2 - PROVIMENTOS do Edital nº 04/2022.
- 3 - PROVIMENTO do Edital nº 05/2022.